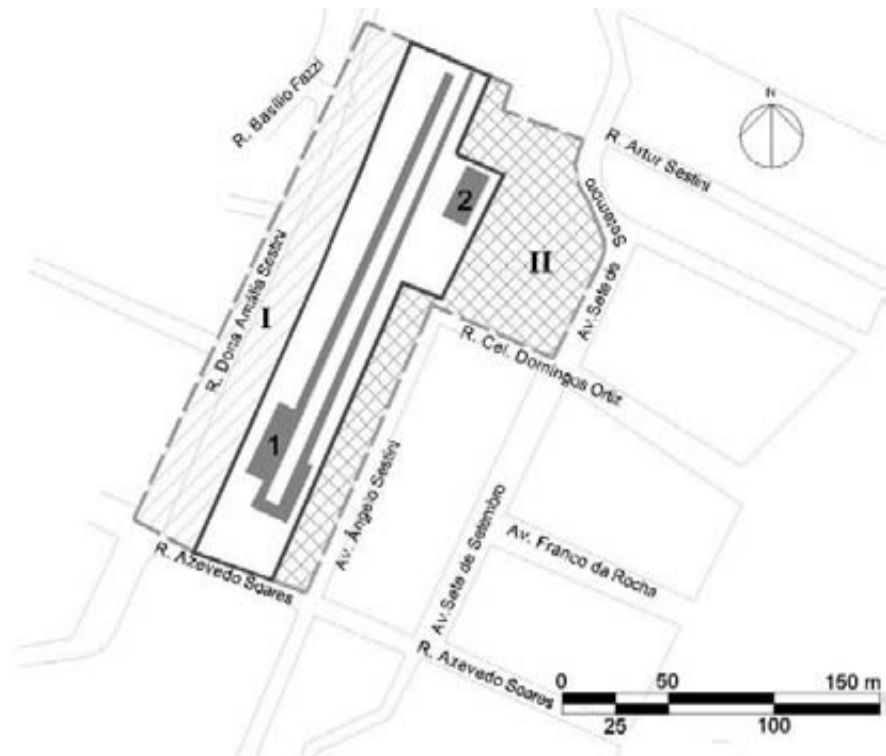


Anexo II - MAPA 2: Perímetro de Tombamento e Área Envolvória

- 1 ESTAÇÃO
2 VILA FERROVIÁRIA
- PERÍMETRO DE TOMBAMENTO
PERÍMETRO DE ÁREA ENVOLVÓRIA
BENS TOMBADOS
ÁREA ENVOLVÓRIA: NON AEDIFICANDI (I)
ÁREA ENVOLVÓRIA: GABARITO MÁXIMO = 7 METROS (II)

Resolução SC 75, de 19-08-2011

Dispõe sobre o tombamento do Conjunto da Estação Ferroviária de Jaraguá, no distrito homônimo da Capital.

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao artigo 137, que foi alterada pelo decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, considerando:

* Que a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, antiga São Paulo Railway, é pioneira por ser a primeira linha ferroviária paulista, eixo estrutural de transporte decisivo para conexão do litoral e o interior do Estado de São Paulo, ali representando o período da consolidação da companhia;

* Que sua arquitetura é característica do padrão inglês de construções ferroviárias e da introdução de novas técnicas construtivas, estando com suas principais estruturas preservadas;

* Que sua implantação exemplifica o desenvolvimento gerado nas regiões pelas quais a ferrovia passava;

* Que os conjuntos de moradias à beira da linha registram formas de morar próprias de segmentos de ferroviários;

* Que a construção mantém o valor simbólico para a compreensão do conjunto de estações distribuídas ao longo da linha;

Resolve:

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico e paisagístico o Conjunto da Estação Ferroviária de Jaraguá, formado por edificações e remanescentes da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí.

Parágrafo Único. O presente tombamento aplica-se aos seguintes elementos:

I. Perímetro conformado pelas seguintes vias:

Inicia-se na Avenida Doutor Felipe Pinel, no cruzamento com a Rua Camocim de São Feliz e junto à atual passagem de nível da ferrovia; segue sentido noroeste pela referida Avenida; deflete a nordeste na projeção em linha reta da extremidade noroeste da plataforma oeste; segue em linha reta, cruzando a via férrea; deflete a sudeste e segue junto à via férrea leste, passando pelo lado externo leste da Cabine de Controle, até a Estrada de Taipas; deflete a leste e segue junto a esta Estrada; deflete a sudeste na Rua João Aires; deflete a oeste junto aos Muros de Divisa da faixa de domínio da CPTM e da antiga RFFSA; segue por estes muros no sentido sul, até o limite sul da plataforma leste, onde deflete a oeste; deflete a norte junto à via férrea oeste, seguindo até o ponto inicial, na Avenida Doutor Felipe Pinel. (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)

As vias públicas que delimitam esse perímetro, bem como as contidas em seu interior não integram o tombamento.

II. Prédios da Estação Ferroviária de Jaraguá da antiga São Paulo Railway, atual Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, situada à Estrada de Taipas, s/nº. Destacam-se, dentre os mesmos: o corpo da estação; os sanitários; as plataformas e suas colunas de ferro originais, não se incluindo as coberturas metálicas de zinco posteriores; a passarela metálica de conexão entre as plataformas;

III. Cabine de Controle da Estação Ferroviária de Jaraguá, situada à Estrada de Taipas, s/nº;

IV. Residências da Vila Ferroviária, situada à Estrada de Taipas, s/nº;

Artigo 2º. Fica estabelecida a proteção das fachadas e da volumetria dos edifícios descritos nos incisos II, III e IV do Art. 1º.

Artigo 3º. Com vistas a assegurar a preservação dos elementos tombados e reconhecendo a variedade e o dinamismo das funções que estes edifícios abrigam, estabelecem-se as seguintes diretrizes:

I. Devem ser respeitadas em suas feições originais, quando ainda estiverem preservadas, as características externas e volumétricas dos prédios, elementos de composição de fachadas e materiais de vedação, os vãos e envasaduras, acabamento e ornamentação.

II. Serão aceitáveis alterações, desde que justificadas por uma melhor adequação e atualização do espaço ou de materiais, de forma a assegurar as funções a que se destinam.

III. Fica contemplada a possibilidade de demolições ou construções de novos edifícios dentro do perímetro tombado, desde que as relações entre as novas construções e as destacadas neste tombamento sejam expressas com clareza.

IV. Serão permitidas e até recomendáveis demolições de anexos e ampliações que tenham desfigurado os partidos arquitetônicos originais sem contribuir para a melhor adequação do espaço.

V. De modo a melhor conciliar o novo e o existente será recomendável, em casos de intervenções, avaliar a possibilidade de restauração de elementos e/ou volumes originais já descaracterizados.

Artigo 4º. Para efeito deste tombamento, estabelece-se como área envolvória, a que se refere o artigo 137 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, com nova redação estabelecida pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, os seguintes perímetros:

I. Estrada de Taipas; Rua Camocim de São Felix; Avenida Doutor Felipe Pinel, defletindo no prolongamento da extremidade sul da plataforma oeste, até a via férrea oeste; via férrea oeste; Estrada de Taipas; (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)

Parágrafo 1º. Fica definida como área non aedificandi o perímetro delimitado no inciso I.

Parágrafo 2º - Os bens não abrangidos pela área envolvória regulamentada ficam isentos da mesma, conforme faculta o Decreto 48.137 de 7 de outubro de 2003.

Artigo 5º. Visando preservar e valorizar o Conjunto da Estação Ferroviária de Jaraguá como patrimônio cultural do Estado, bem como sua percepção e valorização da paisagem, de modo a combater a degradação ambiental, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de identificação visual:

Parágrafo Único. Para o perímetro tombado, bens tombados, perímetro de área envolvória, bem como para as edificações que possuam faces voltadas para tais perímetros, os elementos de identificação visual deverão ser aprovados pelo Condephaat, ficando vedada a instalação de anúncios publicitários.

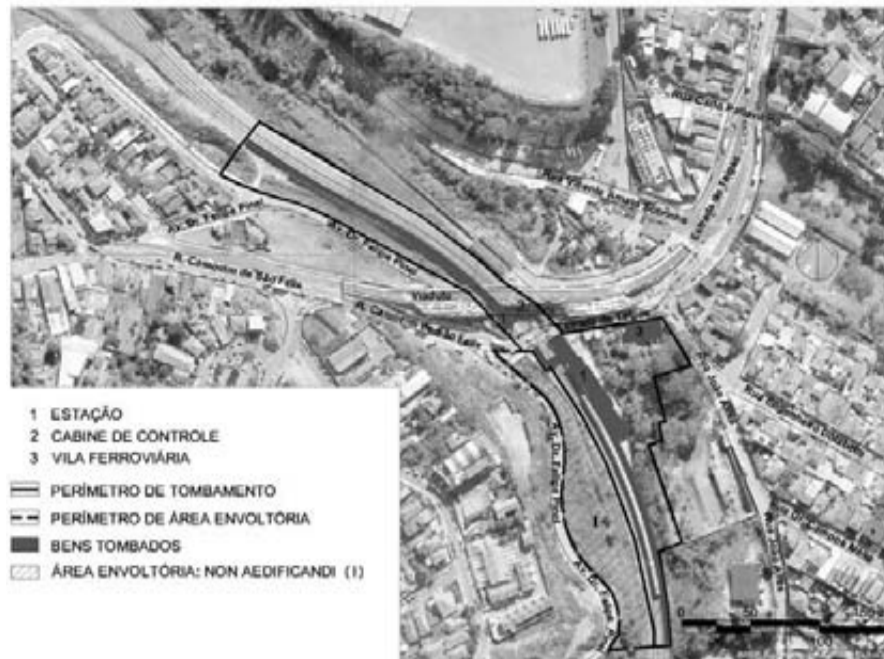
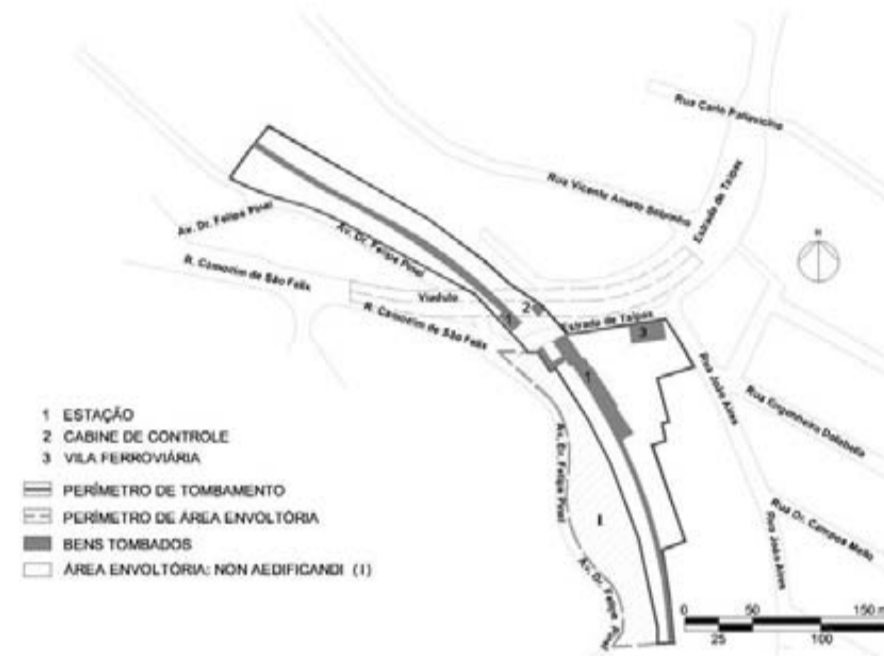
Artigo 6º. Quaisquer intervenções nos edifícios tombados, no seu perímetro de tombamento e no perímetro de área envolvória deverão ser previamente aprovadas por esse Egrégio Colegiado.

Artigo 7º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I: Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre foto aérea.

Anexo II: Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envolvória.

**Anexo II - MAPA 2: Perímetro de Tombamento e Área Envolvória****Resolução SC 76, de 19-08-2011**

Dispõe sobre o tombamento do Conjunto da Estação Ferroviária, em Rio Grande da Serra.

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03-1979, cujos artigos 134 e 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 5 de julho de 2006, com nova redação dada ao artigo 137, que foi alterada pelo decreto 48.137, de 7 de outubro de 2003, considerando:

* Que a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, antiga São Paulo Railway, é pioneira por ser a primeira linha ferroviária paulista, eixo estrutural de transporte decisivo para conexão do litoral e o interior do Estado de São Paulo, ali representando os períodos da Primeira Fase e da consolidação da companhia;

* Que sua arquitetura é característica do padrão inglês de construções ferroviárias e da introdução de novas técnicas construtivas, estando com suas principais estruturas preservadas;

* Que sua implantação exemplifica o avanço da ferrovia a partir do litoral e, particularmente, da transposição da Serra do Mar como barreira geográfica;

* Que a construção mantém o valor simbólico para a compreensão do conjunto de estações distribuídas ao longo da linha;

Resolve:

Artigo 1º. Fica tombado como bem cultural de interesse histórico, arquitetônico, artístico, turístico e paisagístico o Conjunto da Estação Ferroviária de Rio Grande da Serra, formado por edificações e remanescentes da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí.

Parágrafo Único. O presente tombamento aplica-se aos seguintes elementos:

I. Perímetro conformado pelas seguintes vias:

Estrada Guilherme Pinto Monteiro; Avenida Dom Pedro I; muros de divisa entre praça municipal e área verde sob faixa de domínio da CPTM; plataforma oeste; prolongamento da extremidade sul da plataforma oeste até a extremidade sul da plataforma leste; plataforma leste; muros de divisa de faixa de domínio da CPTM e da antiga RFFSA até o limite com o armazém antigo; parede externa sul (posterior) do armazém antigo, prolongando-se em linha reta até os muros de divisa da RFFSA com a via local sem nome; muros de divisa da RFFSA com a via local sem nome; Estrada Guilherme Pinto Monteiro. (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)

As vias públicas que delimitam esse perímetro, bem como as contidas em seu interior não integram o tombamento.

II. Perímetro conformado pelas seguintes vias:

Faixa de 10 metros paralela às fachadas noroeste, sudoeste e sudeste do Reservatório D’água, estendendo-se por aproximadamente 28 metros à sua frente (fachada nordeste) até o encontro com a via férrea. (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)

III. Prédios da Estação Ferroviária de Rio Grande da Serra da antiga São Paulo Railway, atual Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, situada à Estrada Guilherme Pinto Monteiro, s/nº. Destacam-se, dentre os mesmos: o corpo da estação; os sanitários; as plataformas; a passarela metálica de conexão entre as mesmas; a Cabine de Controle;

IV. Armazém antigo, situado a leste da Estação, à Estrada Guilherme Pinto Monteiro, s/nº;

V. Caixa D’Água, situada a sudoeste da Estação, em meio à área verde a oeste da plataforma.

Reservatório D’água, situado a sul da Estação, com acesso pela via férrea, a aproximadamente 48 metros de distância desta. Destaca-se

VI. No mesmo a inscrição original da São Paulo Railway sobre seu acesso ao interior.

Artigo 2º. Fica estabelecida a proteção das fachadas e da volumetria dos edifícios descritos nos incisos III, IV, V e VI do Art. 1º.

Artigo 3º. Com vistas a assegurar a preservação dos elementos tombados e reconhecendo a variedade e o dinamismo das funções que estes edifícios abrigam, estabelecem-se as seguintes diretrizes:

I. Devem ser respeitadas em suas feições originais, quando ainda estiverem preservadas, as características externas e volumétricas dos prédios, elementos de composição de

II. fachadas e materiais de vedação, os vãos e envasaduras, acabamento e ornamentação.

III. Serão aceitáveis alterações, desde que justificadas por uma melhor adequação e atualização do espaço ou de materiais, de forma a assegurar as funções a que se destinam.

IV. Fica contemplada a possibilidade de demolições ou construções de novos edifícios dentro do perímetro tombado, desde que as relações entre as novas construções e as destacadas neste tombamento sejam expressas com clareza.

V. Serão permitidas e até recomendáveis demolições de anexos e ampliações que tenham desfigurado os partidos arquitetônicos originais sem contribuir para a melhor adequação do espaço.

VI. De modo a melhor conciliar o novo e o existente será recomendável, em casos de intervenções, avaliar a possibilidade de restauração de elementos e/ou volumes originais já descaracterizados.

Artigo 4º. Para efeito deste tombamento, estabelece-se como área envolvória, a que se refere o artigo 137 do Decreto 13.426, de 16-03-1979, com nova redação estabelecida pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, os seguintes perímetros:

Extremidade sul da plataforma leste; plataforma leste; muros de divisa de faixa de domínio da CPTM e da antiga RFFSA até o limite com o armazém original; parede externa posterior (sul) do armazém original, prolongando-se em linha reta até o muro de divisa da RFFSA com a via local sem nome; via local sem nome; prolongamento da

I. plataforma leste; extremidade sul da plataforma leste. (ver Mapas 1 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre Foto Aérea” e 2 – “Perímetro de Tombamento e Área Envolvória”)

Parágrafo 1º. Para a área envolvória delimitada no inciso I, fica determinado o gabarito máximo de 7 metros de altura para os imóveis nela incluídos e para novas edificações.

Parágrafo 2º - Os bens não abrangidos pela área envolvória regulamentada ficam isentos da mesma, conforme faculta o Decreto 48.137 de 7 de outubro de 2003.

Artigo 5º. Visando preservar e valorizar o Conjunto da Estação Ferroviária de Rio Grande da Serra como patrimônio cultural do Estado, bem como sua percepção e valorização da paisagem, de modo a combater a degradação ambiental, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de identificação visual:

Parágrafo Único. Para o perímetro tombado, bens tombados, perímetro de área envolvória, bem como para as edificações que possuam faces voltadas para tais perímetros, os elementos de identificação visual deverão ser aprovados pelo Condephaat, ficando vedada a instalação de anúncios publicitários.

Artigo 6º. Quaisquer intervenções nos edifícios tombados, no seu perímetro de tombamento e no perímetro de área envolvória deverão ser previamente aprovadas por esse Egrégio Colegiado.

Artigo 7º. Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever o bem em referência no Livro de Tombo pertinente, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 8º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I: Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre foto aérea.

Anexo II: Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envolvória.

Anexo I - MAPA 1: Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre foto aérea

Anexo I: Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre foto aérea.

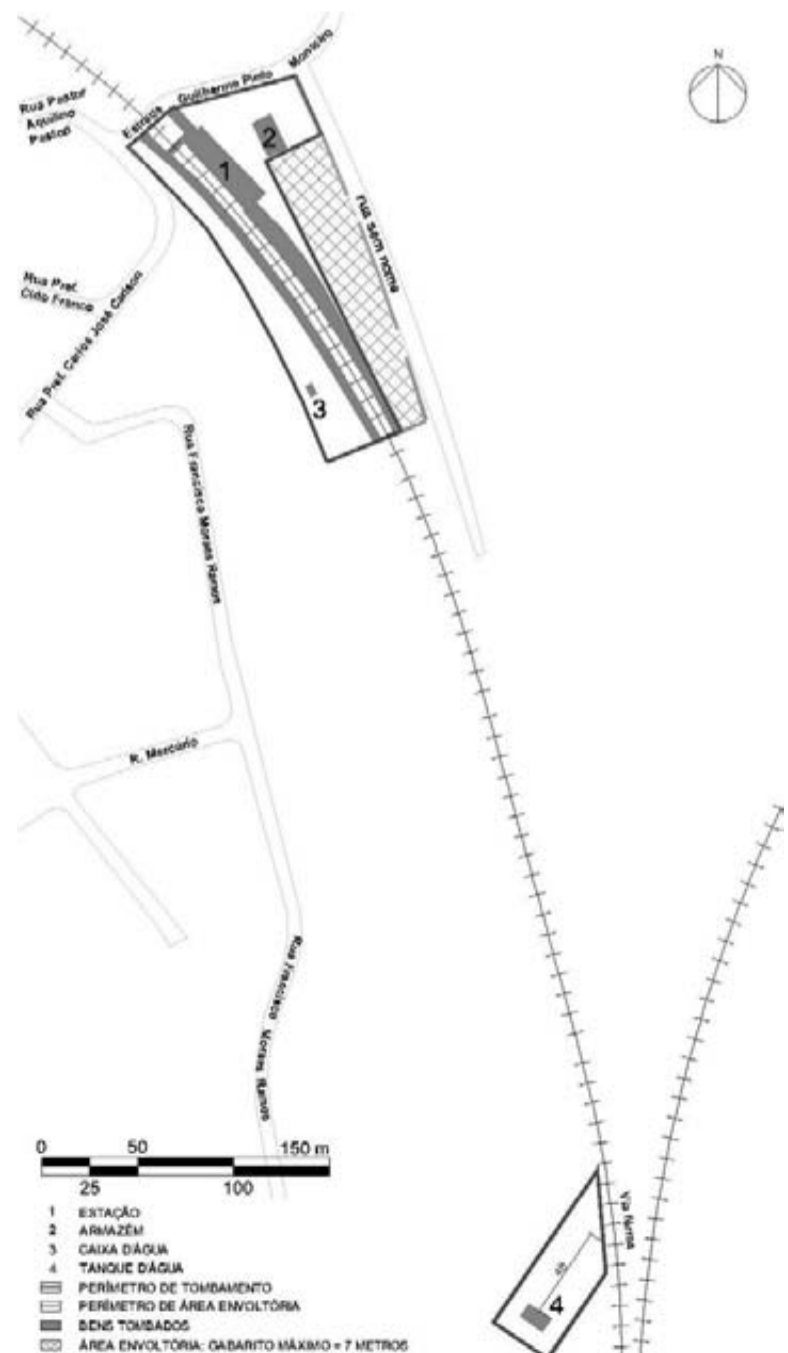
Anexo II: Mapa do Perímetro de Tombamento e Área Envolvória.

Anexo I - MAPA 1: Perímetro de Tombamento e Área Envolvória sobre foto



aérea

Anexo II - MAPA 2: Perímetro de Tombamento e Área Envolvória



Comunicados

Processo SC 3522 - Ano 2010
Interessado: Governo do Estado de São Paulo
Assunto: Decreto 51.159 - Estabelece medidas com vistas à restauração da Igreja das Chagas do Seráfico Pai São Francisco situado no Largo São Francisco - São Paulo

Nos termos do contido no parágrafo quinto da Cláusula Oitava - Do Pagamento e do Reajuste de Preços do Contrato 034/2008, e, à vista dos cálculos elaborados pelo Centro de Despesas - DFO, AUTORIZO o reajuste conforme demonstrativo de fls. 384/385.

Processo: SC 127075/2011. Interessado: Gabinete do Secretário e Assessorias. Descrição: Contratação para aquisição de Clipping Eletrônico.

Observadas as normas do Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, combinadas à Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1.989, RATIFICO a Dispensa de licitação declarada com fulcro nas disposições do Artigo 24, Inciso VII da Norma legal em apreço, a fim de que se contrate a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IMESP, para aquisição de assinatura de Clipping Eletrônico para a Pasta.

Documento: SC/10324/2010. Interessado: Fábricas de Cultura.

Descrição: Sociedade Humanística Brasileira Cidadã da Zona Leste e Grande São Paulo Convênio com Pccis: Fábricas de Cultura. 28-08-2006

No uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 103, inciso I, alínea "g", do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, DEFIRO, com fulcro no artigo 22, §1º, da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998, o pedido de vistas dos autos do Procedimento Administrativo SC/10324/2010, formulado por Antonio Bosco Cabral, observada a taxa estabelecida na Tabela "A", item 16, do Comunicado CAT 38, de 20-12-2010.

Os autos estarão à disposição do requerente para serem consultados, na Assessoria Técnica de Gabinete (AT/GS) desta Pasta, durante o prazo de 10 dias, contados a partir da publicação da presente decisão.

Comunicado

Edital Proac 06/2011
CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE CRIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo Sc: 38830/2011
Interessado: Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural

Em atendimento ao subitem 09, item VIII, do edital ProAC 06/2011 e, considerando o atendimento aos ritos e prazos estabelecidos; esgotando-se o prazo recursal previsto no edital em referência e, ainda, de acordo com o Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1.993, bem como a Ata da Comissão de Seleção às fls. 87/89 e a Ata da Comissão de Documentação às fls. 93/95: adjudico o objeto do Edital ProAC 06/2011 - Concurso de Apoio a Projetos de Criação e Publicação de História em Quadrinhos no Estado de São Paulo; e homologo os atos administrativos praticados nestes autos.

UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

Comunicados

Processo SC: 41413/2011
Objeto: Ata da Comissão de Seleção Edital ProAC 18 - Concurso de Apoio a Projetos de Promoção das Culturas Tradicionais no Estado de São Paulo.

Nós, membros da Comissão de Seleção do Edital ProAC 18 - "Concurso de Apoio a Projetos de Promoção das Culturas Tradicionais no Estado de São Paulo" selecionamos como os melhores projetos do Concurso, os seguintes projetos:

45 projetos com prêmio de R\$ 18.000,00 cada:

Prot.	Proponente	Projeto
1	Maria Aparecida Urbano	Mães do Samba - Tias Baianas ou Tias Quituteiras
10	Eliza Antonia Carvalho Soares	Congada Três Colinas e Companhia Salve os Três Reis Santos
14	Julio César Wenderschy Cordeiro	Orquestra de Viola de Taboão da Serra
19	Rodrigo Bruno Lima	A Força da Oralidade
36	Grupo Folclórico e Religioso Moçambique de São Benedito	Projeto Cultural Moçambique de São Benedito de Lorena/SP
37	Aginaldo Villaga de Oliveira	Ovba-nas Dez Cordas da Viola
54	Nelma Maria de Santana Mélo	Restaurando a Folia
57	Gislaine Donizeti Afonso	Congada Santa Ilgênia - Tradição Mineira em Terra Paulista
58	Regiane Prado Pomares	Festa de Reinado
64	Atalberte Lauro Pereira	Grupo de Fandango Esperança & Grupo de Tamano Caçara - Música, Dança e Artesanato
65	Aparecido Garuti	Cururu: Um Desafio no Tempo
70	Paulo Afonso Ramos	A Recomenda das Almas Atraves Incêlências
75	Tereza da Silva Nascimento	Caipirarte - 8ª FERIA REGIONAL de Artesanato Caipira
79	Renilva Norma Guimarães	Livro-documento "Sairas do Bonete"
82	Helence Camargo Henne	Oficinas de Transmissão de Saberes da Festa de Santa Cruz da Aldeia de Carapicuíba
84	Carolina Ferro Trevisan	Redandá - Kawiza (CD)
98	João Wesley Antero da Silva	Negro Viana
101	Elaine da Costa Coelho	Santo de Casa Figureiro de São José
103	Leonor Arioli Bertoletto	Congada nas Escolas
105	Débora Kikuti da Silva	As Sete Benzedoras- Histórias do feminino na tradição oral de Guarulhos/SP
120	Alessandra Ribeiro Martins	Saravá Jongueiro - Viva Dito Ribeiro
121	Inimá Afonso dos Santos	Casa do Folião II - Festa de Santa Cruz
124	Rita Helena Troppmair de Almeida Moura	Guardiões do Rio Piracicaba - Uma Releitura
125	Sebastião Vitor Rosa	Acordar com os Passarinhos - Tião Mineiro e convidados
133	João Victor Pellegrini do Nascimento	Afrobasse
137	Jaime Ferreira Mendes	Folia na Escola
138	Lindomar dos Santos	Caxetas Caçaras
140	Claudio Luiz Cassiani	A Cultura Caipira no Circuito das Águas Paulistas
144	Pedro Henrique Macerani	O Folião e os Dois Meninos
146	Benedito Domingos dos Santos	Gigantes do Vale
147	Maria Benedita dos Santos	As Figuras de Dona Lili - Memória do Vale do Paraíba nas Mãos de Dona Lili Figueira
148	Laudeni de Souza	Cultivando a Tradição Jongueira
157	Reginaldo Galhardo	Violações
158	José Antonio Abel Pilan	Folhas e Bandeiras
164	Cristian dos Santos	Catira em Santa Eudóxia
205	Paulo Cesar Franco	Oficinas de Fandango na Vila Nova
173	Angelo Adriano Correa Pinto	Viola na Escola e Orquestra Morena da Fronteira de Viola Caipira Infantil
175	Pedro Balduino	1º Encontro Metropolitano de Folias de Reis em São Bernardo do Campo

186	Ayrton Junior Soares de Almeida Modolo	Pixé de Manema
187	Bruno de Souza Sanches	Bate o pé na Itapê
190	Julie Abe Faria	Projeto Bonecos de Balaio - Eternizando Tradições
194	Rosângela de Macedo Santos	Chão do Meu Terreiro
200	Sara Jane Noboa	Companhia de Reis Estrela do Oriente Poloni - SP - Registro da Cultura Imaterial Caipira
203	Salvador Alberto das Neves	Fandango do Maruja "Familia Neves"
206	Edireane Lopes dos Reis	Viva a Memória

E como suplentes em ordem de classificação, indicamos os seguintes projetos:

Ordem	Prot.	Proponente	Projeto
1º	93	João Wesley Antero da Silva	Negro Viana
2º	150	Mônica da Silva	Ritmocidades
3º	151	José Aparecido da Silva Morais	Arte no Barro
4º	188	Erica da Gloria Cordovil	Tropas e Tropeiros: Tradição Caipira nos Caminhos de Sorocaba
5º	108	Ruth Rubbo dos Santos Reis	Afinando a Viola
6º	102	Roberval Rodolfo de Oliveira	Peregrinos da Serra da Bocaina - A Folia do Sertão da Onça
7º	42	Rosa Líria Pires Sales	As Matriarcas Cantam o Samba de Bumbo
8º	72	Elias Ferreira Gomes Junior	Fotografe SP - Um Olhar sobre a Cultura Tradicional Paulista
9º	18	Ruben Siqueira Bianchi	Bonete- O povo de detrás da ilha
10º	177	Fernanda de Freitas Dias	Tambores Caipiras - musicalidade, danças e folguedos de origem afro-brasileira no território paulista
11º	45	Jacqueline Baumgratz	Santo de Casa
12º	26	Amir Oliveira Garcia Filho	Projeto São Gonçalo
13º	95	Alessandro Brandão	Histórias Fantásticas do Avô do Bisavô de Agripino
14º	85	Marcelo Vitorino	Paraitinga - Fotografias de Marcelo Vitorino
15º	77	José Helder de Machado e Bustamante	Viola Nova
16º	213	Patricia Dunker	O Caçara se Revela no Município de Cananêia 2 - Centro, Acaraú, Porto Cubatão e Anri
17º	96	Adriana Magalhães Raimundo	As Mãos que Fazem
18º	83	Vanette Camargo Gonçalves	Aquisição de Equipamentos e Instrumentos para a Execução da Fesa de Santa Cruz na Aldeia de Carapicuíba.
19º	30	Noemi de Oliveira Lima	Artes e Oficinas: A África que Renasce no Quilombo do Jaó
20º	29	Flávio André Joselino	Doce Vida Caipira - As Doceiras da Roça
21º	28	Valter Luiz Valério da Silva	Passamento Caipira - Na hora da nossa morte amém
22º	107	Marina Vianna Ferreira	Do Tatu ao Peixe Frito: a história dos sabores caçaras
23º	113	Adriano Nammur Gorgone	Alimentando a Cultura Tradicional Caipira
24º	44	José Pereira	Mestre Fandagueiro Zé Pereira
25º	21	Antônio Carlos Rocha	"Caipira"
26º	99	Maria Angélica Urbano	A História da Congada São Benedito de Mogi Guçu
27º	127	Luiz Mozambani Neto	Comitivas: Cultura Caipira em Movimento
28º	201	Ivan Souza Bonifacio	Figueira Branca: Expondo as raízes do Batuque de Umbigada em Rio Claro/SP
29º	67	Joacir Luz Filho	Caçarada
30º	61	João Xavier da Silva	6º Encontro Regional de Violeros de Junqueirópolis
31º	122	Tatiana Baruel Gomes dos Santos	Encantos e Malasombrias de Jacarehy
32º	80	José Eloy de Oliveira	Cazú da Cultura - Irmãos Guerreiros
33º	109	Luis Fernando Martinez	Historias da Cozinha Caipira
34º	163	Rufino Luis Franzé	Alinhavando Sonhos com Retalhos e Arte
35º	211	Isabella Fernanda dos Santos	Cortejos de Congadas e Moçambiques: danças dramáticas em Mogi das Cruzes
36º	139	Ana Paula de Matos	Espetáculo Ladainha ais Reis
37º	11	Valdenor Silva dos Santos	A Capoeira no Tempo e Espaço, 1970, Estado de São Paulo
38º	112	Antonio Eham	Causos do Vale
39º	114	Raul Rozados Ribeiro	Santos Marginais - O Universo Popular da Graça
40º	169	Elisângela de Jesus Santos	Documentário sobre Mulheres do Cururu
41º	197	Alysson Andrea Costa	Em Cantos Caçaras
42º	25	José dos Santos Colares da Silva (Associação Cultural Caipirapuru)	A viola caipira no oeste Paulista "Panorama da Música Raiz na Alta Paulista
43º	174	Franks Fernando Félix do Prado	Viola na Feira e Encontro de Mestres da Cultura Tradicional
44º	17	Maria Lucia Angeli Ramos	Corporação Musical Operaria da Lapa - Um Sonho Possível
45º	167	Érica Giesbrecht	A Memória em Negro - Continuando Festas e Socializações

Apresentação de Recursos e Abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO

Aos interessados, destacamos alguns itens do Edital que regem a apresentação de recursos e análise da documentação: VIII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5. Da deliberação de seleção e escolha dos projetos, pela Comissão de Seleção, caberão recursos no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da Ata no D.O. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria de Estado da Cultura - Núcleo de Protocolo e Expedição - nos dias úteis, das 10 às 12 horas e das 13 às 17 horas; ou enviados pelo correio, cujas postagens, devidamente comprovadas, estejam dentro desse prazo legal.

5.1. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, a qual se pronunciará no prazo de até 05 dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida.

5.2. Compete ao Coordenador da UFDPC decidir definitivamente o recurso no prazo de até 05 dias úteis, cuja fluência poderá ser suspensa para colher pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão.

8. Somente serão abertos os "ENVELOPES 1 - DOCUMENTAÇÃO" dos projetos selecionados e dos projetos considerados "suplentes". Os envelopes serão abertos pela Comissão de Análise da Documentação em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no D.O.

8.1. Os "ENVELOPES 1 - DOCUMENTAÇÃO" serão analisados pela Comissão de Análise da Documentação. O resultado da análise, indicando os proponentes habilitados e inabilitados com a devida motivação da inabilitação, será formalizado em Ata publicada no D.O.